



Município de Tapurah
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2016

De 04 de abril de 2016.

ALTERA O ART. 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 1067/2015, QUE INSTITUIU O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 14 da Lei Municipal nº 1067 de 28 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º - Os Conselheiros exercem funções relevantes, recebendo remuneração mensal no valor bruto de R\$ 2.528,02 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos), sendo que o reajuste se dará de acordo com o reajuste dos demais servidores municipais, utilizando-se para isso, os mesmos critérios.”

Parágrafo único. A remuneração ora alterada não será passível de reajuste na ocasião da revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos a ser realizada em maio do corrente ano (2016).

Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal 1067/2015, de 28/05/2015.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ UMBERTO EICKHFF
Prefeito Municipal